



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.622, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão, na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, da obrigação de apresentação do laudo que especifica, no contexto do licenciamento de veículos para o transporte escolar no Município.

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no município de Araraquara, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a suspensão do exercício da atividade econômica de transporte escolar, desde o início da implementação das medidas de isolamento social inerentes à pandemia da COVID-19;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento com fundamento nos incisos IV e XXXIX do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a exigência de que trata a alínea "c" do § 3º do art. 11 da Lei nº 8.432, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de julho de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.